



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado **ANTÔNIO MAGNO LOPES**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do documento de identidade nº M - 744.141 e do CPF Nº 009.442.206-06, residente e domiciliado na Rua Doutor Ary Teixeira da Costa, nº 77, Bairro Santa Mônica, neste Município, doravante denominado **LOCADOR**, e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** entidade de direito público, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, sediada no endereço Rua Direita 750 - Centro, Santa Luzia, Minas Gerais, CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SANDRO LUCIO DE SOUZA COELHO, portador da Carteira de Identidade nº MG - 5.169.409 e CPF nº 972.760.496-04, RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente instrumento, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Benvida Eugênio da Conceição, nº 60, bairro Centro, Santa Luzia/MG, com área total de 426,27 m², de propriedade do LOCADOR, cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, sob o nº 1.4.003.120.0084001, não havendo no referido imóvel qualquer benfeitoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL E SUBLOCAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A LOCATÁRIA se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para estacionamento e garagem de seus veículos, não podendo dar-lhe qualquer outra destinação sem prévio consentimento, expresso e por escrito, do LOCADOR. É vedado à LOCATÁRIA ainda, ceder, transferir ou sublocar o presente contrato, total ou parcialmente, a terceiro, sem o prévio consentimento, também expresso e por escrito, do LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 11 (onze) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro 2017 e com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2017.

Rua Direita, 750 - Centro - Santa Luzia - Minas Gerais - CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL MENSAL

O valor mensal do aluguel ora convencionado é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencimento, mediante depósito na conta bancária nº 03634-8, na agência nº 0625 do Banco Itaú S.A de titularidade do LOCADOR, servindo o comprovante expedido pela instituição bancária como recibo de pagamento.

Parágrafo Primeiro: A não observância do prazo estipulado na cláusula supra, sujeitará a LOCATÁRIA ao pagamento de multa que será calculada à base de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel em atraso, além de 1% (um por cento) de juros, por mês de atraso.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acertado que a LOCATÁRIA pagará sempre o aluguel correspondente ao mês vencido, devendo, por conseguinte, o primeiro pagamento ser feito até o dia 10 de março de 2017 e o último até o dia 31 de dezembro de 2017, tendo em vista o final do exercício financeiro.

Parágrafo Terceiro: O valor do primeiro aluguel será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), em decorrência de que a utilização do imóvel no primeiro mês é de um mês, normalmente.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA LOCAÇÃO

Os impostos municipais, contas de água/esgoto e energia elétrica, bem como quaisquer outras taxas referentes ao imóvel locado correrão por conta da LOCATÁRIA durante a vigência deste contrato, devendo esta efetuar o pagamento nas repartições próprias, na época oportuna, apresentando o devido comprovante de quitação juntamente com o pagamento do aluguel mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

Somente poderão ser realizadas benfeitorias no imóvel, após o prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR.

Parágrafo Único: Ao final do contrato, não havendo interesse do LOCADOR em receber os materiais utilizados nas edificações das benfeitorias, a LOCATÁRIA fica obrigada a remover do imóvel os referidos materiais, desde que se faça sem dano para o imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias da data do término da locação, sem nenhum ônus adicional pela concessão deste prazo.

Rua Direita, 750 - Centro - Santa Luzia - Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO IMÓVEL

No vencimento do prazo estabelecido na cláusula Terceira, a LOCATÁRIA desocupará o imóvel, obrigando-se a devolvê-lo ao LOCADOR.

Parágrafo Único: Havendo acordo e interesse das partes, a prorrogação do presente contrato poderá se fazer através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por quaisquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. O contrato também será rescindido a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, ficando estipulada a multa equivalente a 2 (dois) meses de aluguel, a serem pagos pela parte infratora. O valor decorrente de rescisão por descumprimento de cláusula será exigido por inteiro, seja qual for o tempo já decorrido da locação. Ficará também rescindido o presente contrato na ocorrência de desapropriação do imóvel, neste caso não cabendo qualquer indenização entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato será assinado, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 14, inciso II e X da Lei Federal nº 8666/93 e legislação posterior, tendo em vista seu valor não exceder a 10% (dez por cento) do limite da alínea "a" do inciso II do artigo 23 e se tratar de locação de imóvel ao lado da sede da LOCATÁRIA, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração da Câmara Municipal, com preço compatível como valor de mercado, segundo avaliação prévia anexa o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, no valor total de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente da LOCATÁRIA, a saber, na conta nº 3.3.3.90.36.00.00.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado pela LOCATÁRIA, por extrato, no Órgão Oficial do Estado, no prazo legal.

Rua Direita, 750 - Centro - Santa Luzia - Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Santa Luzia, 31 de janeiro de 2017.


SANDRO LUCIO DE SOUZA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.
LOCATÁRIA